

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXX

Belém, PB, 09 de março de 2022

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI n.º 587/2022

CRIA O DIA MUNICIPAL DO
EMPREENDEDORISMO FEMININO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino
no Município de Belém, a ser comemorado anualmente no dia 07 de março.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial
de Eventos do Município de Belém-PB

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia
para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária
própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2022

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB

Art. 3º - O Poder Legislativo elaborará a Resolução de Regulamentação
referente à confecção do Título, como também demais especificações pertinentes a esta
Lei.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária
própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2022

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI n.º 588/2022

INSTITUI A COMENDA IVONEIDE
CLAUDIA AS MULHERES
EMPREENDEDORAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Ivoneide Cláudia, às mulheres que no
exercício de suas atividades e funções, tenham se diferenciado por sua relevante atuação
junto à comunidade, com isso, contribuído para o desenvolvimento e aprimoramento da
qualidade de vida no município de Belém-PB, de modo a se tornarem merecedoras do
reconhecimento público.

Parágrafo único - Serão agraciadas anualmente, no dia sete (07) de março.

Art. 2º - A honraria será conferida às personalidades indicadas pelo Poder
Legislativo, através Projeto de Lei.

§1º O Prêmio constituir-se-á por ruma Placa de menção honrosa expedido
pela Câmara de Vereadores do Município de Belém-PB

§2º Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser
homenageada, informando obrigatoriamente:

I - O nome da mulher empreendedora;

II - A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III - Os fatores motivadores da indicação.

§3º - A indicação deverá ser acompanhada do currículo da personalidade a ser
agraciada com a honraria, detalhando as ações que justificam a concessão da
comenda.

td4.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 43/2022

Em, 09 março de 2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei
Orgânica Municipal e a Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. KEVIN PONTES RIBEIRO FELIPE, Portador
do CPF:117.825.824-60, do cargo comissionado de Chefe do Setor de
Compras, ante a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 março de 2022

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXX

Belém, PB, 09 de março de 2022

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 44/2022

Em, 09 de março de 2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KEVIN PONTES RIBEIRO FELIPE, Portador do CPF:117.825.824-60, para o cargo comissionado de Assessor de Saúde nível 04, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2022

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

- 1.3 Parágrafo terceiro – A Prefeitura Municipal de Belém realizará a cessão de 02 (dois) profissionais do quadro do Município para atender as necessidades do Instituto Casa Azul, sendo 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Terapeuta Ocupacional.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 2.1 CABE A ENTIDADE:
- 2.1.1 Cumprir fielmente os princípios de seu estatuto social, assim como a finalidade social para a qual foi criada.
- 2.1.2 Prestar informações ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Belém/PB.
- 2.2 CABE AO MUNICÍPIO CONVENIADO:
- 2.2.1 Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos para assegurar o cumprimento do princípio da legalidade.
- 2.2.2 Divulgar as atividades prestadas pela entidade, respeitando o princípio da publicidade.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE
- 3.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério discricionário do Município.
- 3.2 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
4. CLÁUSULA QUARTA-DAS ALTERAÇÕES
- 4.1 O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, que deverá atender à legalidade e querege o mesmo.
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 5.1 Este Convênio, está amparado legalmente pela Lei Municipal n.º 581/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o convênio com o Instituto Casa Azul.
- 5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Belém-PB para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Convênio, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Kevin

Aline Barbosa de Lima

Julia

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

CONVÊNIO Nº 0002/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM/PB E A
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CASA AZUL.

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2º VIA; e o Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Brasiliano da Costa, s/n, centro, Belém/PB, inscritos com CNPJ sob o nº 11.429.813/0001-18, representado pela Secretária Alcione de Almeida Cruz, CPF nº. 029.891.554-57 e do outro a Associação INSTITUTO CASA AZUL, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº. 31.548.295/0001-69, com sede na Rua Ramieri Glândico, nº 701, Solânea-PB, neste ato representado por: Edilma Rocha Azevedo de Almeida, brasileira, casada, Diretora Geral, inscrito no CPF nº 056.833.564-31 e RG nº 2.819.257 SSD-PB, residente e domiciliado na Rua Ana da Conceição, s/n, centro - Dona Inês-PB, têm como justo e acordado o seguinte termo de convênio:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO — constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos que tem a finalidade de prestar serviços de assistência em saúde, psicológica e socio assistenciais a pessoa diagnosticadas com Transtorno Espectro Autista, na forma do estatuto social da entidade.
- 1.1 Parágrafo primeiro - O Município repassará o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a associação, referente a ajuda de custo para o atendimento de até 60 belenenses, as despesas que ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente com a seguinte dotação:
- 01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2061 MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE
500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
416.3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES
para o custeio dos belenenses que serão atendidos no Instituto Casa Azul no Município de Belém/PB.
- 1.2 Parágrafo segundo - Os valores serão transferidos para conta bancária da entidade no Banco do Brasil, agência: 2696-4, c/c 20284-3 denominada Instituto Casa Azul.

Belém-PB, 09 de março de 2022.

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

Alcione de Almeida Cruz
ALCIONE DE ALMEIDA CRUZ
Gestora

Edilma Rocha Azevedo de Almeida
EDILMA ROCHA AZEVEDO DE ALMEIDA
Diretora Geral

Kevin Duarte Pereira
Testemunha
CPF: 065 741 274-97
RG: 325 1396

Anna Rayssa Gonçalves Barreiros
Testemunha
CPF: 307.402.474-95
RG: 328242 - 551193

Aline

Aline Barbosa de Lima

Julia

[Assinatura]